



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.496, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

*Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na importância de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à pavimentação de vias urbanas, obedecendo à seguinte classificação:

02.12.02-15.452.0007.1065-44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$290.000,00
---------------------------------------	---------------------	---------------

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.12.02-17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$290.000,00
---	---------------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 15 de setembro de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.496, de  
15/09/2016 foi publicada na data de  
15/09/2016, no Mural do Paço  
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão